



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE CONTAS Nº 20/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF  
**Assunto** : Tomada de Contas Anual  
**Exercício** : 2016

### **1 INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 03/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2015 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF;
  - Relatório de Bens Móveis n.º 37/2017 – SEF;
  - Relatório de Bens Imóveis n.º 37/2017 – SEF.



## 2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C/B)	Liquidado (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
Programa de Gestão	5.563.614	5.490.682	98,7%	5.444.879	99,2%	5.444.879	100,0%	0	0,0%
Programa Temático	4.719.503	10.899.192	230,9%	8.808.515	80,8%	1.784.782	20,3%	7.023.733	79,7%
<b>Total</b>	<b>10.283.117</b>	<b>16.389.874</b>	<b>159,4%</b>	<b>14.253.394</b>	<b>87,0%</b>	<b>7.229.661</b>	<b>50,7%</b>	<b>7.023.733</b>	<b>49,3%</b>

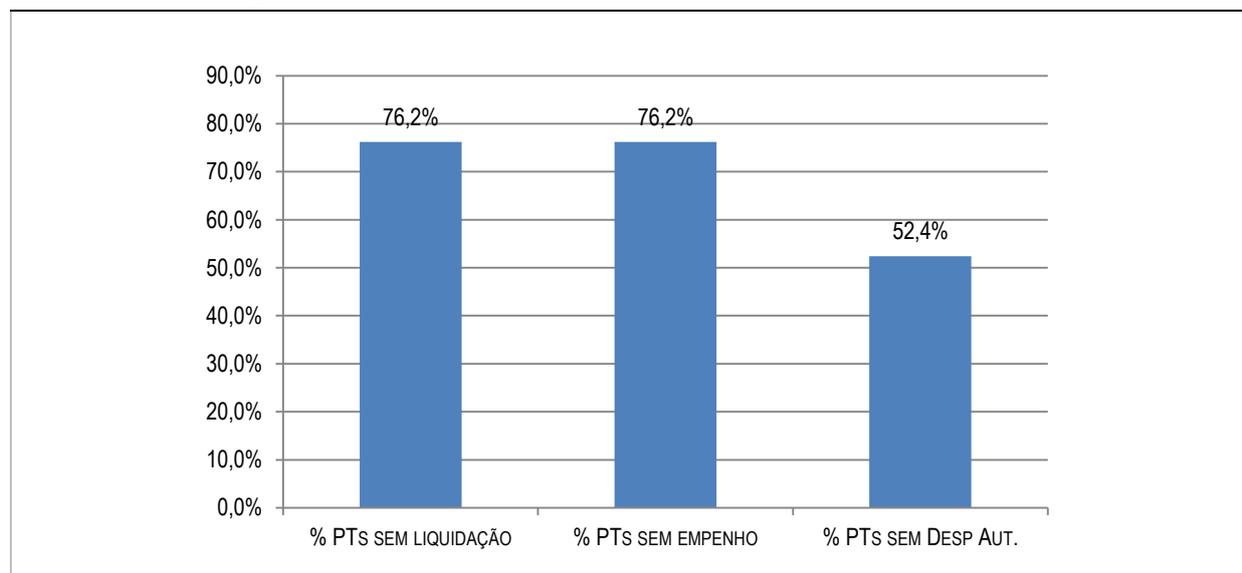
FONTE: SIGGO/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 25/04/2018

### 2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

#### 2.1.1 FATO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGO/MICROSTRATEGY EM 25/04/2018



Verifica-se que, 87% da Despesa Autorizada foi empenhada, e 76,2% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

#### **Causa**

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

#### **Consequência**

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

#### **Recomendação**

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

### **3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



## 4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	MÉDIA
RI 03/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.2	ACEITE DE FIANÇA EMITIDA POR INSTITUIÇÃO NÃO CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL	MÉDIA
RI 03/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.3	AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL, ALVARÁ DE CONTRUÇÃO E FALHAS DE GESTÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS	MÉDIA
RI 03/2018-DIGOV	CONTÁBIL	2.1.1	CRÉDITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA A RECEBER	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

RI 03/2018-DIGOV	CONTÁBIL	2.1.2	ESTOQUES - DIVERGÊNCIA DE SALDOS FÍSICOS E CONTÁBEIS	REGULARIZAR A DIVERGÊNCIA CONSIGNADA NO PRESENTE SUBITEM, OBSERVADA A OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO EXTRAORDINÁRIO.	MÉDIA
RI 03/2018-DIGOV	CONTÁBIL	2.1.3	IMOBILIZADO – ELEVADO SALDO EM OBRAS EM ANDAMENTO	CONCILIAR O MONTANTE INSCRITO NA CONTA CONTÁBIL 123219100, PROCESSANDO AS DEVIDAS BAIXAS CONTÁBEIS EM RAZÃO DE TÉRMINO DE OBRA OU DE ETAPA CONTRATADA, QUANDO FOR O CASO.	MÉDIA
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO - SALDOS A REGULARIZAR. 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO. 3. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS – SALDO EM CONTRATOS/CONVÊNIOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO.	DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 37/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1.BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS. 1.2.BENS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. 2. BENS INSERVÍVEIS E/OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO 3A LOCALIZAÇÃO DE BENS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS. 4..BENS DOADOS E NÃO INCOPORADOS 5.BENS LOCALIZADOS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE SEM PLAQUETA DE TOMBAMENTO E SEM INFORMAÇÃO DE SUA ORIGEM. 6.BENS SEM TOMBAMENTO, MAS, SENDO UTILIZADOS NA UNIDADE ADMINISTRATIVA 7.BENS DE PARTICULARES SENDO UTILIZADO NA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1.1No RELATÓRIO DA COMISSÃO INVENTARIANTE CONSTA UMA LISTA (EM ANEXO) DE BENS NÃO LOCALIZADOS QUE NÃO TIVERAM O SEU REGISTRO ALTERADO, NO SISGEPAT, PARA O CÓDIGO 037.96.00. ESSA PROVIDÊNCIA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE ADOTADA POR ESSE ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO.COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO N 0 102/98-TCDF, EM ESPECIAL: § 3o, DO ART. 1o - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO). § 1o, DO ART. 3o - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR. § 4o, DO ART. 1o - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3o, A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS. CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SISGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO 037.99.0.00 - JÁ EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E ENCAMINHAR O PROCESSO PARA APURAÇÃO JUNTO À SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO DF, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N º 05, 07/12/2012.	MÉDIA



			<p>1.2 ENCONTRAM-SE REGISTRADOS NESSE CÓDIGO 120 BENS OBJETO DE APURAÇÃO ATRAVÉS DOS PROCESSOS Nºs. 053.000.250/13 e 053.000.442/93. EM CONSULTA AO SICOP CONSTATAMOS QUE O PROCESSO Nº 053.000.250/13 SE ENCONTRA NESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA E O PROCESSO Nº 053.000.442/93 SE ENCONTRA EM APURAÇÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO DF. REITERAMOS A NECESSIDADE DE QUE APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, OS PROCESSOS DE TCE SEJAM ENCAMINHADOS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS BENS.</p> <p>2. RECOMENDAMOS QUE OS BENS OCIOSOS SEJAM REGISTRADOS, NO SISGEPAT, NO CÓDIGO ESPECÍFICO - 037.95.00 BENS OCIOSOS - PARA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E QUE OS BENS QUE NÃO APRESENTAREM CONDIÇÕES DE USO SEJAM RECOLHIDOS JUNTO À COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ANTES DE SEU SUCATEAMENTO. INFORMAMOS QUE PARA RECOLHER ESSES BENS JUNTO A COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO/SEPLAG, A UNIDADE DEVERÁ ALTERAR O REGISTRO, NO SISGEPAT, PARA A LOCALIDADE BENS RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO - CÓDIGO 062.98.00.00. APÓS O RECOLHIMENTO, A VIA DO TERMO DE RECOLHIMENTO DE BENS MÓVEIS - TRBM, DEVIDAMENTE ASSINADA PELAS PARTES, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO PARA O REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS NO SISGEPAT.</p> <p>3. A COMISSÃO INVENTARIANTE INFORMA EM SEU RELATÓRIO A LOCALIZAÇÃO DE BENS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS. RESSALTAMOS QUE OS CONVÊNIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA ESTABELECE QUE OS BENS ADQUIRIDOS SEJAM DOADOS AO DISTRITO FEDERAL QUANDO DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. TENDO EM VISTA QUE ESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA POSSUI PLAQUETA PRÓPRIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS, A UNIDADE DEVERÁ APENAS VERIFICAR SE OS BENS JÁ FORAM DOADOS AO DF E EM CASO AFIRMATIVO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO A ESTA COORDENAÇÃO PARA QUE OS BENS SEJAM INCORPORADOS.</p> <p>4. SEGUNDO A COMISSÃO, EXISTEM BENS DOADOS ÀQUELA UNIDADE E QUE AINDA NÃO FORAM INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO DISTRITO FEDERAL. TRATA-SE DE MATERIAIS BÉLICOS QUE SÃO CONTROLADOS E COORDENADOS PELA INSPETORIA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES - IGPM (ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO) QUE RECEBEM "TOMBAMENTO DE GAVETA". SOLICITAMOS VERIFICAR A REAL SITUAÇÃO DESSES BENS UMA VEZ QUE, CASO, SEJAM BENS DOADOS A UNIDADE DEVERÁ PROVIDENCIAR A INCORPORAÇÃO DOS MESMOS.</p> <p>5. QUANTO AOS BENS LOCALIZADOS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE SEM PLAQUETA DE TOMBAMENTO E SEM INFORMAÇÃO DE SUA ORIGEM. SOLICITAMOS QUE SE FAÇA UMA AVALIAÇÃO CRITERIOSA VISANDO REGULARIZAR COM A MAIOR BREVIDADE A SITUAÇÃO DESSES BENS. CERTIFICAR SE NÃO SE TRATA DE BENS CUJA PLAQUETA FOI EXTRAVIADA E EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÁ SER ENVIADO À COPAT OFÍCIO SOLICITANDO A EMISSÃO DA 2ª VIA DAS PLAQUETAS. CASO SEJAM BENS PROVENIENTES DE DOAÇÃO OU OUTROS CASOS DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE, A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO INFORMANDO AS</p>	
--	--	--	---	--



				<p>CARACTERÍSTICAS EXATAS E O VALOR DOS BENS, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROVANTE DA AQUISIÇÃO (TERMO DE DOAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DOAÇÃO - NA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO O AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DEVERÁ JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO) E ENCAMINHAR O PROCESSO A ESTA COORDENAÇÃO PARA ANÁLISE DA INCORPORAÇÃO DOS BENS AO PATRIMÔNIO DO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>6. EM RELAÇÃO AOS ITENS 8 E 9 DO RELATÓRIO DA COMISSÃO - BENS SEM TOMBAMENTO, MAS, SENDO UTILIZADOS NA UNIDADE ADMINISTRATIVA - A UNIDADE DEVERÁ VERIFICAR A REAL SITUAÇÃO DESSES BENS E PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO (INCORPORAÇÃO).</p> <p>7. SEGUNDO A COMISSÃO FORAM LOCALIZADOS BENS DE PARTICULARES SENDO UTILIZADO NA UNIDADE ADMINISTRATIVA. INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO NO DECRETO Nº 16.109/1994 QUE REGULAMEN-TE TAL SITUAÇÃO. RECOMENDAMOS A UNIDADE QUE PROCURE ORIENTAR OS SERVIDORES A EVITAR O USO DE BENS PARTICULARES DENTRO DO ÓRGÃO PÚBLICO. AS MEDIDAS RECOMENDADAS, NOS ITENS 1.1, 1.2, 2, 4, 5 E 6, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL..</p>	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 37/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	<p>1.1. IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM OCUPADOS POR TERCEIROS.</p> <p>1.2. QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p> <p>1.3. TERRENOS QUE SE ENCONTRAM SEM DEMARCAÇÃO E/OU SEM PLACA INDICATIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL</p> <p>1.4. QUANTO AO IMÓVEL QUE CONFORME A COMISSÃO INVENTARIANTE ESTÁ ATRAVESSADO POR UMA RUA PAVIMENTADA</p> <p>1.5. IMÓVEL TEI 471/83</p> <p>2.1. IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 90. NÃO FORAM ENCONTRADAS</p> <p>2.2. OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91.</p>	<p>1.1. SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS, ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF. CONFIRMADA A OCUPAÇÃO IRREGULAR, A UNIDADE DEVE COMUNICAR A AGEFIS, ENVIANDO CÓPIA A ESTA COORDENAÇÃO, PARA QUE SEJAM ADOTADAS COM A MAIOR BREVIDADE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE RETOMAR A POSSE DAS ÁREAS, POIS TRATAM-SE DE BENS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>NO TOCANTE ÀS IGREJAS, SOLICITAMOS QUE O TITULAR DA UNIDADE FAÇA CONSULTA PARA CADA IMÓVEL RELACIONADO PELA COMISSÃO INVENTARIANTE JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO DF ACERCA DOS ASPECTOS JURÍDICOS A SEREM OBSERVADOS PERANTE AS LEIS COMPLEMENTARES NºS 806 (DECLARADA PARCIALMENTE INCONSTITUCIONAL PELA ADI N.º 2010.00.2.014347), DE 12/06/2009 E 834, DE 6/7/2011, BEM COMO O DECRETO Nº 35.738, DE 18/08/2014.</p> <p>1.2. DAR CONHECIMENTO AO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE GARANTAM O BOM ESTADO DE USO E EVITEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, ARTIGOS 44 E 45.</p> <p>1.3. PEDIMOS QUE SEJA FEITO O CERCAMENTO E A COLOCAÇÃO DE PLACA QUE OS IDENTIFIQUE, A FIM DE EVITAR FUTURAS INVASÕES E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI</p>	MÉDIA



				<p>DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 111, ARTIGOS 44 e 45.</p> <p>1.4 SOLICITAMOS VERIFICAR JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DF SE HOUVE ALTERAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DA ÁREA EM QUESTÃO .</p> <p>1.5 SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS. ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF . RESSALTAMOS , AINDA , QUE A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO DO GAMA TAMBÉM É PLENAMENTE POSSÍVEL COM AUTORIZAÇÃO DA SEGETH PARA A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO.</p> <p>2.1 RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL ; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO , COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>2.2 SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS : DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO (CASO O MESMO NÃO ESTEJA INCORPORADO); CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO; MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.</p> <p>SOLICITAMOS AINDA , INFORMAR SE AS EDIFICAÇÕES RELACIONADAS JÁ FORAM CONCLUÍDAS, CASO A COMISSÃO INVENTARIANTE AINDA NÃO TENHA INFORMADO NO RELATÓRIO ,APRESENTANDO O RESPECTIVO TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA DE 91 - EM ANDAMENTO PARA 90 - A REGULARIZAR.</p>	
--	--	--	--	---	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 9 falhas médias.



## 5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF.

**TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO**

	<b>GRAU DE EFICÁCIA</b>	<b>GRAU DE EFICIÊNCIA</b>
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	RAZOAVELMENTE EFICIENTE

## 6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 25 de Abril de 2018.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**